



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Dispensa de Licitação, cujos dados estão supracitados, empresa: **EDITORAS INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 29.062.737/0001-10; com sede na Rua: João Obrete, 303; Vila Bancaria, Campo largo-PR; neste ato representada por LEONARDO BODSTEIN MURARO, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL Nº 11645/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

#### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos de forma parcelada, para atender as demandas do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme tabela abaixo:





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**1.2 Tabela**

ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	117328	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 240 X 340MM, PAPEL: 90G, COM IMPRESSÃO: 4 X 4 COR, COBERTURA SEM VERNIZ, ACABAMENTO: CORTE/VINCO E COLA. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO).	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	117329	ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO COM ABA LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 230 X 113MM, PAPEL 90G, COM IMPRESSÃO 4 X 4 COR, COBERTURA SEM VERNIZ, ACABAMENTO: CORTE/VINCO E COLA. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
3	117330	IMPRESSÃO DE MALA DIRETA (CONVITES), TAMANHO APROXIMADO: 210 X 297MM, PAPEL (A4) COUCHÉ BRILHO 120G, COM IMPRESSÃO 4 X 4, COR, COBERTURA SEM VERNIZ, ACABAMENTO: 2 DOBRAS. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
4	117331	IMPRESSÃO DE FLYER, TAMANHO: 70 X 100MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, CORES: 4 X 4, COBERTURA SEM VERNIZ, SEM ACABAMENTO. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
5	117332	IMPRESSÃO DE FOLDER, TAMANHO: 210 X 297 MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, CORES: 4 X 4, COBERTURA SEM VERNIZ, ACABAMENTO 2 DOBRAS. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
6	117333	IMPRESSÃO DE PANFLETO, TAMANHO 150 X 100 MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, CORES: 4 X 4, COBERTURA SEM VERNIZ, SEM ACABAMENTO. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
7	117338	IMPRESSÃO DE PANFLETO, TAMANHO 150 X 100 MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, CORES: 4 X 0, COBERTURA SEM VERNIZ, SEM ACABAMENTO. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
8	117334	IMPRESSÃO DE PÔSTER/CARTAZ A3, TAMANHO: 297 X 420MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, CORES: 4 X 0, COBERTURA SEM VERNIZ, SEM ACABAMENTO.(CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
9	117335	IMPRESSÃO DE CARTILHA – 20 PÁGINAS, TAMANHO APROXIMADO: 140 X 200MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, CORES: 4 X 4, COBERTURA SEM VERNIZ, ACABAMENTO: DOBRADO E GRAMPEADO. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	5000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
12	117364	IMPRESSÃO DE APOSTILA 12 PÁGINAS, SULFITE A4 75G, CORES: 4 X 4, COBERTURA SEM VERNIZ, ACABAMENTO: FURADA, ENCADERNADA, CAPA FRONTAL FUMÉ, E CAPA TRASEIRA PRETA. (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO)	UN	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

13	103925	CARTÃO DE VISITA 5X9CM 4X0CORES - MILHEIRO, PAPEL BRANCO 250GR BRILHANTE (UV TOTAL), COM BRASÃO DE CAMPO LARGO (COR) E ESCRITA EM PB, (CONFORME LAY-OUT FORNECIDO).	MILHEIRO	15	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 32.508,00</b>

- 1.3** As especificações técnicas do objeto, encontra-se na descrição de cada item, bem como complementarmente o recebimento em até 15 (quinze) dias úteis e o pagamento em até 10 (dez) e as demais obrigações são as constantes no ETP - Termo de Referência, e demais documentos do processo que originou o registro ao qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.4** Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme resultado da dispensa de licitação e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 32.508,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.
- 1.5** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.6** Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP - TR, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.7** O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta dispensa de licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 1.8** O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos, tem como intuito de atender as demandas do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão



## **2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

- 2.1** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 2.2** A aquisição será promovida através de Dispensa de Licitação Registro de Preços.
- 2.3** Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo prazo.
- 2.4** O critério de julgamento utilizado foi o de **menor preço**.
- 2.5** A empresa BENEFICIÁRIA ficará submetida em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto.
- 2.6** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.7** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.8** **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.**

## **3 VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajuste de preço.
- 4.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da BENEFICIÁRIA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1** A ordem de classificação das **BENEFICIARIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 4.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado na dispensa da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

## 5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.

**5.2** A empresa **BENEFICIÁRIA** deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

- 5.2.1** Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional;
  - 5.2.2** Fornecer o material de acordo com a demanda da Câmara Municipal atendendo os formatos exigidos neste documento;
  - 5.2.3** Após a contratação, a equipe do Setor de Comunicação disponibilizará os modelos das impressões de acordo com cada item listado;
  - 5.2.4** Utilização de materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e garantam a durabilidade dos produtos;
  - 5.2.5** Compromisso com o atendimento ao cliente excepcional, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações;
  - 5.2.6** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
  - 5.2.7** Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- 5.3** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Arte, mediante autorização de fornecimento pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 5.4** O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, empenho e certidões;



- 5.5** O fiscal de contrato ficará responsável pelo recebimento do objeto de acordo com cada solicitação de fornecimento, conferindo juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social para posterior liquidação e pagamento;
- 5.6** A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor;
- 5.7** As embalagens devem conter, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, quantidade por caixa/embalagem para facilitar a conferência dos itens por quem irá receber;
- 5.8** A VENCEDORA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi registrado.
- 5.9** Os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 5.10** A **BENEFICIÁRIA** garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi registrado.
- 5.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.12** Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:
- 5.12.1** A aquisição dos materiais gráficos apoiará as atividades desenvolvidas no órgão, dando publicidade às atividades aqui desenvolvidas e aproximando mais a comunidade.
- 5.12.2** A referida contratação proporcionará uma melhor comunicação institucional possibilitando que os diversos públicos da Instituição e da sociedade tenham um melhor acesso às informações sobre os serviços, campanhas, eventos e outras ações realizadas e com isso melhor destacar o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação produzidos na Instituição;
- 5.12.3** Garantir a boa execução dos serviços de impressão de materiais gráficos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;



### **5.13 Da fiscalização**

- 5.13.1** Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 5.13.2** O servidor responsável pela fiscalização será o Sra. Meiriely Adriana Bork, e-mail [fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br), telefone 33921717 ramal 232, conforme designação da Portaria nº 42/2025.
- 5.13.3** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

### **5.14 Do Representante**

- 5.14.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sra. Elisangela Gonçalves telefone (41) 9 9658-3239 e-mail: [orcamento@worldlaser.com.br](mailto:orcamento@worldlaser.com.br)

## **6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **6.1 A BENEFICIÁRIA poderá ser apenado com:**

- 6.1.1** Advertência;
- 6.1.2** Multa;
- 6.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

### **6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:**

- 6.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - 6.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
  - 6.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

**6.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**6.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**6.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

**6.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

**6.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**6.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

**6.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

**6.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**6.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**6.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

## 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

**7.1.1** for liberado;

**7.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
- 7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**7.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

- 7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;
- 7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

**7.4** Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

- 7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

## **8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## **9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **10 DA PUBLICIDADE**

- 10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## 11 DO FORO

**11.1** Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** As partes firmam a presente Ata de Registro de Preço.

Campo Largo, 16 de abril de 2025.



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**

ALEXANDRE MARCEL KUSTER

GUIMARÃES

\*\*\*.940.809-\*\*

22/04/2025 16:09:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
Alexandre Marcel Kuster Guimarães  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO BODSTEIN Assinado de forma digital por  
MURARO:06738703910 LEONARDO BODSTEIN  
Dados: 2025.04.22 15:39:05 -03'00'

**EDITORIA INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA**  
Leonardo Bodstein Muraro  
BENEFICIÁRIA

## Testemunhas



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**

DANIEL MORENO PORTELLA

\*\*\*.250.639-\*\*

22/04/2025 16:03:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**

VINICIUS MARCON ELEODORO

\*\*\*.376.359-\*\*

22/04/2025 15:59:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2915 - 49 Pág(s)

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2025; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para Câmara Municipal de Campo Largo-PR; AMPARO: Dispensa de Licitação nº 11/2025; PROCESSO DIGITAL Nº: 11645/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2025; VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026; VALOR DA DESPESA ESTIMADO: R\$ 32.508,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.0001.0031.00013.3.90.30.16.00 (Material de Expediente) e 01.001.0001.0031.00013.3.90.39.63.01 (Impressos em Geral de Uso Interno) ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: EDITORA INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 29.062.737/0001-10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 16:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/pa7032d26fd508>.



Página 48

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.